

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2020/0000024888

NOME DO INFRATOR: FRANCISCA PATRICIA DE OLIVEIRA
INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 80 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT 2-S/20-08-00437, nos termos da Súmula 473 do Superior Tribunal Federal, por todo exposto e fundamentado na presente análise, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2020/0000023359

NOME DO INFRATOR: FRIGOL PARÁ LTDA
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66 paragrafo único inciso II do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 81 inciso III e VI da Lei Estadual nº 6.381/2001, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-1-S/20-05-00418, ante a incidência de prescrição quinquenal, nos termos do §1º e caput do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2020/0000015117

NOME DO INFRATOR: MARCOS VINICIUS TOSIN DE ARAÚJO
INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-04-00244, ante a incidência da prescrição, nos termos dos arts. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2019/0000041529

NOME DO INFRATOR: JBS S.A
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 93 da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: 1714/2010/GERAD, ante a incidência de prescrição quinquenal, nos termos do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2013/0000027028

NOME DO INFRATOR: MARIA DE LOURDES MARTINS MOREIRA DA SILVA
INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: 6323/2013/GERAD, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos da Lei Estadual nº 8.972/2020, art. 112 §2º c/c art. 111 §4º e art. 29 §2º da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, observando as formalidades legais.

Protocolo: 1158861

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS), no uso de suas atribuições legais, comunica aos órgãos, às instituições governamentais e não governamentais e à população em geral que, em 26/12/2024, foi protocolado o processo nº 2024/00053436, para análise nesta Secretaria, objetivando a concessão de licença ambiental, o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) do Projeto Usina termelétrica - UTE PARÁ 1 de responsabilidade da empresa GDE GERAÇÃO DE ENERGIA S.A, referentes à atividade de Usina Termelétrica à Combustível Fóssil.
Informa, ainda, que a documentação referente ao EIA e ao RIMA, encontra-se à disposição dos interessados para consulta por meio do seguinte endereço:
EIA/RIMA: <https://www.semas.pa.gov.br/publicacoes/estudos-de-impacto-ambiental/>
Comunica, finalmente, que, de acordo com o § 1º do art. 106 da Lei Estadual nº 5.887, de 9 de maio de 1995, que dispõe sobre a Política Estadual do Meio Ambiente, esta Secretaria determina o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para solicitação de audiência pública, a contar da data de publicação.
Belém, 15 de janeiro de 2025.
RENATA RIBEIRO DE SOUZA NOBRE
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em exercício.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A ATIVIDADE DE USINA
TERMELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL FÓSSIL DO PROJETO USINA
TERMELETRICA - UTE PARÁ 1, REFERENTE AO PROCESSO
Nº2024/00053436
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 253 e 255, da Constituição Estadual e nos artigos 103 e 109, da Lei Estadual nº 5.887, de 09 de maio de 1995, que dispõe sobre a participação popular nas decisões ambientais, convoca os Ministérios Públicos Federal e Estadual, as autoridades federais, estaduais e municipais, os órgãos públicos e privados, instituições governamentais e não governamentais e a população em geral para participarem da audiência pública, objetivando:
Informar à comunidade sobre o projeto Projeto Usina termelétrica - UTE PARÁ 1, de responsabilidade da empresa GDE GERAÇÃO DE ENERGIA S.A, referente à Usina Termelétrica à Combustível Fóssil, a ser localizado no município de Almeirim, estado do Pará e seus potenciais impactos ambientais, visando possibilitar a discussão e o debate sobre o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), no intuito de subsidiar a análise do processo por esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS), para fins de licenciamento prévio, a ser realizada no dia, horário e local, abaixo discriminados:
Data: 10/03/2025
Local: Auditório da Câmara Municipal de Almeirim-PA
Endereço: Travessa Vespasiano Martins de Sousa, no 241, Praça 14 de Julho, 19 – Centro - CEP 68230-000
Horário: 16 horas
O Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o RIMA encontram-se à disposição dos interessados para consulta através do endereço:
EIA/RIMA: <https://www.semas.pa.gov.br/publicacoes/estudos-de-impacto-ambiental/>
Belém, 15 de janeiro de 2025.
RENATA RIBEIRO DE SOUZA NOBRE
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em exercício.
Protocolo: 1158735

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
FLORESTAL Nº. 02/2011

Processo Administrativo nº 2024/1215785

PARTES: Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio e a Empresa Madeireira Segredo Ltda, CNPJ nº 04.393.943/0001-82.
OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem como objeto alterar o contrato de Concessão Florestal – UMF II da Floresta Estadual do Paru, no que diz respeito ao retorno da cobrança da madeira abatida por preços das categorias de valor do contrato de concessão.
VALOR: Os preços preço por categorias de espécies de madeira do referido contrato a contar da assinatura deste termo, passa a ser de:

Categorias	Preço (R\$)
1	R\$ 154,90
2	R\$ 87,13
3	R\$ 58,09
4	R\$ 29,04

Considerando o volume estimado de produção de 51.065,23 metros cúbicos anuais, o valor anual estimado do Contrato (Cláusula 31) fica alterado para R\$ 2.147.519,78 (dois milhões, cento e quarenta e sete mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e oito centavos).
A garantia a ser prestada passa a ser de R\$ 536.879,94 (quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), a partir da data de assinatura deste termo aditivo.